

Processo nº	Fls.
CV 030/09	007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 030/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de produtos alimentícios constantes da relação em anexo, para a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 22 de Maio de 2009, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- I.- Os produtos ofertados deverão estar com prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias;
- II.- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- III preço deverá permanecer fixo e irrevogável, até entrega dos materiais;
- IV.- a entrega dos produtos será no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura;
- V.- o ato do recebimento do item não importa em sua aceitação. O produto será submetido a verificação pelo funcionário responsável pela merenda escolar, devendo o fornecedor promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, a troca dos produtos recusados;
- VI.- a proposta deverá conter a marca/modelo do produto, quantidade, valor unitário e valor total dos produtos;
- VII.- o preço a vista com pagamento até 30 (trinta) dias;



Processo nº	Fls.
CV 030/09	008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

VII.- no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos do produto, inclusive os custos relativos a transporte até a sede deste Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em envelope, indevassável, com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo do envelope.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega do envelope contendo a "PROPOPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas do dia 22 de maio de 2009, no Departamento de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento do envelope, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

3.7 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.



Processo nº	Fls.
CJ 030/09	009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**SETOR DE COMPRAS**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

6.1 – Às 10:00 horas do dia 22 de maio de 2009, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ou funcionário designado, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas proponentes;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

7.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (0xx13) 3842.7000.

7.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

**Ilha Comprida, 30 de Abril de 2009.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**

**Prefeito Municipal**



Processo nº	Fls.
CV 030/09	010

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

## PROTOCOLO DE RETIRADA

À

**COMEDER – COM. DE MERC. E DERIVADOS DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA.**

C.N.P.J.: 03.347.228/0001-40

Rua Treze de maio, nº 15 – bairro Canto do Morro – Iguape/SP – CEP: 11920.000

**Convite: nº 030/2009**

**Ref.: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**Data: 30 de Abril de 2009.**

**Abertura: 22 de Maio de 2009.**

**Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 030/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**



Processo nº	Fls.
CV 030/09	011

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

## PROTOCOLO DE RETIRADA

Ào

**RONIE PETERSON RAMPONI - ME**

C.N.P.J.: 01.861.858/0001-03

Av. Doutor Carlos Botelho, nº 107 – Sala 1 - Centro – Pariquera-Açú/SP – CEP: 11920-000

**Convite:** nº 030/2009

**Ref.:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**Data:** 30 de Abril de 2009.

**Abertura:** 22 de Maio de 2009.

**Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 030/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**



Processo nº	Fis.
CV 030/09	012

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

## PROTOCOLO DE RETIRADA

À

**JOTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 10.646.821/0001-53

Rua Ana Cândida Sandoval Trigo, nº 605 – Bº Centro – Iguape/SP – CEP: 11920.000

**Convite:** nº 030/2009

**Ref.:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTES DA RELAÇÃO EM ANEXO, PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**Data:** 30 de Abril de 2009.

**Abertura:** 22 de Maio de 2009.

**Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 030/2009, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**